



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 640/2007**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **INDENIZAR A POSSE** de uma área de terra medindo 312,03 m<sup>2</sup>, (trezentos e doze metros e três centímetros quadrados), confrontando-se ao **Norte:** com a Rua Joaquim Moreira, medindo 12,99 ml; ao **Sul:** com Isael Rodrigues Aguiar, medindo 13,02 ml; a **Leste:** com Santo Costa, medindo 23,24ml; e a **Oeste:** com Geraldo Cardoso, medindo 25,02ml, situada à Rua Joaquim Moreira, s/nº., localidade de Nova Lima, Distrito de Itauninhas, neste Município, de propriedade do Senhor Antônio Viana da Cruz, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF nº. 364.413.337-91, residente em Nova Lima, Distrito de Itauninhas, neste Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme Laudo de Avaliação proferido pela Comissão designada pela Portaria nº. 1.659/2007, sem registro, em conformidade com a Certidão Negativa de Imóveis, exarada pelo Cartório do Primeiro Ofício de São Mateus, constante no processo administrativo nº. 267.737, de 21 de maio de 2007.

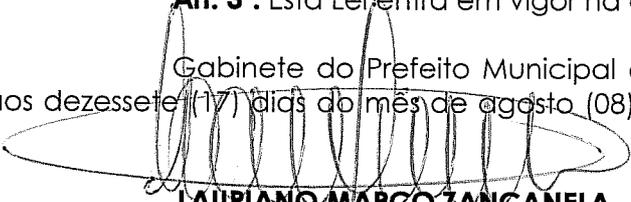
**Parágrafo Único.** A aquisição do imóvel destina-se à construção de uma Unidade de Saúde na Comunidade de Nova Lima, Distrito de Itauninhas, Município de São Mateus.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a aquisição da área descrita no art. 1º. da presente Lei, receberão a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Municipal nº. 569, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Mateus para o exercício Financeiro de 2007, a saber:

<b>009000</b>	<b>- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>009010</b>	<b>- Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>009010.10.301.0428.1.624</b>	<b>- Conservação, Ampliação, Construção e/ou Equipamento (Reequipamento) de Unidades Sanitárias</b>
<b>344906100</b>	<b>- Aquisição de Imóveis .....R\$ 10.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e sete (2007).

  
**LAURIANO MARCO ZANCANELA**

Prefeito Municipal

data supra.]

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na

  
**MAGNA MARIA ROCHA**

Secretária Municipal de Gabinete  
Decreto nº. 2.654/06.